IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 520

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.674, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas com assistência médico-hospitalar às pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, clínica pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, no valor anual total de até R$ 295.680,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), para entidade do terceiro setor com a finalidade de atendimento dos serviços de assistência médico-hospitalar às pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, clínica pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS."

Artigo 2º. - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Artigo 3º. - A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;

Artigo 5º. - A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2025.

Artigo 7º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Santa Fé do Sul, para o fim que específica".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Santa Rita d'Oeste autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção, no valor de até R$ 41.016,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais), durante o exercício financeiro de 2025, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 45.137.296/0001-25, destinados ao pagamento de despesas de custeio da referida entidade.

Artigo 2º – A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, de acordo com o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado, nos moldes da legislação pertinente, que dispõe sobre os repasses ao Terceiro Setor.

Parágrafo Único:- A falta de prestação de contas ou a sua insuficiência impedirá a beneficiária de receber novas subvenções.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de

costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.)

PROCESSO N. 001/2.025

DISPENSA N. 001/2.025

Referente: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em licitação, contratos e compras com acompanhamentos e orientação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Santa Rita D´Oeste, pelo período de 12 meses."

Vanessa Braga Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita D´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 2º Inciso II do Ato da Mesa nº001/2.024 com a empresa **43.548.974 MARCOS RENATO NICOLAU CRISPILHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.548.974/0001-17 com sede na Rua São Paulo de Piratininga Nº346 centro, na cidade de Três fronteiras-SP, valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Santa Rita D´Oeste, em 06 de fevereiro de 2025.

Vanessa Braga Dos Santos
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2.025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025

CONTRATO Nº 001/2.025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rita D´Oeste/SP.

Rua Antônio Tavares, nº 107 - Centro.

CEP: 15.780-000 – Santa Rita D´Oeste/SP

CNPJ: 49.653.454/0001-50

CONTRATADA: 43.548.974 MARCOS RENATO NICOLAU CRISPILHO

Rua São Paulo de Piratininga Nº 346-centro

CEP: 15.771-018 Três Fronteiras-SP

CNPJ: 43.548.974/0001-17

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em licitação, contratos e compras com acompanhamentos e orientação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Rubinéia, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2.025 a 06 de fevereiro de 2.026.

**VALOR GLOBAL: R$** R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2.025.

Santa Rita D´Oeste - SP 06 de fevereiro de 2.025.

Vanessa Braga Dos Santos
Presidente da Câmara

.....